LEI MUNICIPAL Nº. 3.414, DE 03 DE JULHO DE 2024

Denomina logradouro público no bairro petrópolis, com o nome de travessa helena hanuczack carneosso.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a travessa sem saída, projetada no Loteamento Carneosso, como Rua Helena Hanuczack Carneosso, localizada na quadra entre a Rua Demetrio Hanuczack e Rua Castro Alves, ainda, Rua Jacomim Carneosso e Rua José Maroso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 03 DE JULHO DE 2024.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se em 03.07.2024.

Jonathan Gonçalves Janke,
Secretário Municipal de Administração.